

ACÓRDÃO Nº 1253/2022 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.452/2016-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Luiz Enok Gomes da Silva (295.184.154-04).
4. Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal da Paraíba.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração interposto por Luiz Enok Gomes da Silva contra o Acórdão 2.694/2020-TCU-Plenário, por meio do qual este Tribunal julgou irregulares as suas contas, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa, no âmbito de tomada de contas especial instaurada pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento aos recursos de reconsideração;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente.

10. Ata nº 20/2022 – Plenário.

11. Data da Sessão: 1/6/2022 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1253-20/22-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral